

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) E A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO (UTAD) VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E CULTURAIS NA FORMA DESCRITA ABAIXO.

PARTÍCIPES:

IFPA **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, doravante denominado IFPA, Instituição Pública de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10763998/0001-30, representado pelo Sr. Cláudio Alex Jorge da Rocha (Reitor), CPF: 373.039.452-53.

OUTRO **A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**, com sede em Quinta de Prados, 5001-801, Vila Real, Portugal, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 501354361, neste ato devidamente representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **António Fontainhas Fernandes**, portador do Passaporte nº N734618, conforme Despacho nº 10190/2013 de 22 de julho de 2013, publicado no Diário da República nº 148, 2.ª Série, no dia 02 de agosto de 2013, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada UTAD.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, , mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o interesse recíproco em promover a cooperação acadêmica, científica, tecnológica e cultural, em áreas especializadas, bem como no desenvolvimento conjunto de trabalhos e projetos científicos e tecnológicos com vantagens mútuas, acordam celebrar o presente acordo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Instituto Federal do Pará, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas e culturais, a mútua cooperação nos projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como, a transferência de tecnologia educacional, nos termos das cláusulas específicas e de interesse mútuo gerais deste Acordo, além, das mencionadas no Plano de Trabalho Específico de cada ação, cujos planos serão definidos conforme manifestação de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:





I - Compete ao IFPA:

- a) Cooperar tecnicamente, conforme competências regimentais, nas suas atribuições com o Plano de Trabalho.
- b) Reconhecer as atividades como sendo de interesse institucional das Instituições de Ensino Superior envolvidas, possibilitando a atribuição de carga horária a docente e técnicos administrativos, conforme regulamento próprio.
- c) Apoiar a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação.
- d) Fornecer pessoal, espaço físico, equipamentos e demais apoio logístico para a realização das atividades, de acordo com as disponibilidades e conforme previsto no Plano de Trabalho.
- e) Apoiar a execução de projetos acadêmicos e culturais de interesse mútuo entre as partes.
- f) Incentivar a internacionalização do IFPA como forma de incrementar o impacto da produção acadêmica e científica.

II - Compete à UTAD:

- a) Cooperar tecnicamente, conforme competências regimentais, nas suas atribuições com o Plano de Trabalho.
- b) Reconhecer as atividades como sendo de interesse institucional das Instituições de Ensino Superior envolvidas, possibilitando a atribuição de carga horária a docente e técnicos administrativos, conforme regulamento próprio.
- c) Apoiar a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação.
- d) Fornecer pessoal, espaço físico, equipamentos e demais apoio logístico para a realização das atividades, de acordo com as disponibilidades e conforme previsto no Plano de Trabalho.
- e) Apoiar a execução de projetos acadêmicos e culturais de interesse mútuo entre as partes.
- f) Incentivar a internacionalização da UTAD como forma de incrementar o impacto da produção acadêmica e científica.

III – Compete conjuntamente ao IFPA e à UTAD:

- a) Fomentar o desenvolvimento de Projetos Estratégicos de Internacionalização como meio de melhorar a qualidade dos cursos do ensino básico, graduação e pós-graduação.
- b) Promover a mobilidade internacional de professores, pesquisadores e estudantes do ensino básico, graduação e pós-graduação.
- c) Fomentar e fortalecer os grupos de pesquisa envolvidos.
- d) Estimular a integração acadêmica entre os docentes, apoiando as parcerias interinstitucionais em projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- e) Proporcionar a execução de trabalhos conjuntos envolvendo docentes e estudantes do ensino básico, tecnológico e graduação, apoiando a orientação conjunta.
- f) Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam às necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região.
- g) Garantir, de acordo com as disponibilidades, os recursos físicos e humanos necessários à

execução dos projetos amparados por este instrumento de cooperação.

- h) Disponibilizar a participação de servidores visando à cooperação técnica nos campos científicos, cultural, docente, técnico pedagógico, técnico administrativo e discente, de modo a permitir o desenvolvimento e a participação em áreas de interesse mútuo ou comunitário.
- i) Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas.
- j) Promover intercâmbio de informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução da finalidade do ACT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso das instalações está condicionado à disponibilidade das mesmas e, ainda, à observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados a outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Caso seja necessário, o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração quatro anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio,



quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste convênio, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes signatárias declaram que levarão a cabo com boa fé as ações derivadas deste Acordo de Cooperação, nas quais empenharão todos os esforços para o seu integral cumprimento.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em caso de dúvidas ou omissões, comprometem-se os partícipes a resolvê-las entre, recorrendo às instâncias competentes das respectivas instituições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a solução dos litígios que porventura venham a ocorrer entre as partes, fica designado o foro do país onde o eventual litígio tiver lugar.

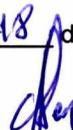
E, por estarem assim, justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas de cada instituição que também o subscrevem.

Vila Real, Portugal, 18 de MARÇO de 2019.



Prof. Doutor António Fontainhas Fernandes
Reitor da Universidade Trás-os-Montes e
Alto Douro (UTAD)

Belém, PA, Brasil, 18 de Março de 2019.



Prof. Doutor Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)

TESTEMUNHAS (UTAD):

Nome Completo: _____
Documento de Identidade: _____ N° _____
Assinatura: _____

Nome Completo: _____
Documento de Identidade: _____ N° _____
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS (IFPA):

Nome Completo: _____
Documento de Identidade: _____ N° _____
Assinatura: _____

Nome Completo: _____
Documento de Identidade: _____ N° _____
Assinatura: _____

PLANO DE TRABALHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

MODALIDADE: Termo de Cooperação Técnica nº _____ /2018

OBJETO DO CONVÊNIO: Parceria entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de eventos científicos e de capacitação à mútua cooperação nos projetos de ensino, pesquisa e extensão.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: quatro anos (quarenta e oito meses).

1 – DADOS CADASTRAIS DO IFPA

UNIDADE DE ENSINO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ			CNPJ 10763998/0001-30	
Endereço: Av. João Paulo II, S/N, Bairro: Castanheira				
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 68.645-240	DDD/Telefone: (91) 3201-1798	
Responsável Institucional pela assinatura do acordo: Professor Doutor Cláudio Alex Jorge da Rocha			CPF: 373.039.452-53	
Passaporte:	Cargo: Reitor		Função: Reitor	
Dados do coordenador do acordo de cooperação no IFPA				
Nome: Miranilde Oliveira Neves				
Cargo/Função do coordenador: Professora EBTT.		Setor de trabalho: Programa de Pós- Graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares do IFPA.		
Matrícula SIAPE: 2458620		E-mail: miranilde.oliveira@ifpa.edu.br		
CPF: 573.814.372-87				
Telefone fixo: (91) 3711 -1645		Telefone celular: (94) 98156 -3302		

2 – DADOS CADASTRAIS DA UTAD

Denominação: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		Pessoa Coletiva de Direito Público nº 501354361		
Endereço: Quinta de Prados, 5001-801				
Cidade: Vila Real	País: Portugal	Telefone: 259 350 102/3	E-mail: reitor@utad.pt	
Responsável Institucional pela assinatura do acordo: Professor Doutor António Fontainhas Fernandes				
Passaporte:		Cargo/Função: Reitor		
Dados do coordenador do acordo de cooperação na UTAD				
Nome: (a) Artur Cristóvão (b) Armando Paulo Ferreira Loureiro				
Cargo/Função: (a) Vice-Reitor para o Planeamento e a Internacionalização.		Setor de trabalho (a) Reitoria (b)		

[Handwritten signature]



(b) Professor Auxiliar da Escola de Ciências Humanas e Sociais. Investigador do Centro de Investigação e Intervenção Educativa da Universidade do Porto/Portugal.	(b) Departamento de Educação e Psicologia.
Passaporte: (b) L893942	E-mail: (a) vr_pi@utad.pt ; acristov@utad.pt (b) aloureiro@utad.pt
Telefone Fixo: (a) (+351) 259 250 107/8 (b) (+351) 259 322 667	Celular: (b) (+351) 967987698

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Título: Cooperação Técnica para o desenvolvimento de ações no âmbito do ensino, pesquisa e extensão.	Período de execução	
	___/___/___	___/___/___
<p>Objeto do Acordo: O presente programa tem como principal objetivo concretizar parceria internacional para permitir a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, visando ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão em áreas de interesse mútuo dos participantes. Os objetivos deste programa estão relacionados às metas fundamentais de se estabelecer uma cooperação acadêmica, científica e cultural entre as duas Universidades em todos os campos de comum interesse.</p>		
<p>Metas do Acordo a serem atingidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver, conjuntamente, estudos e projetos de pesquisas entre os grupos de pesquisa, de acordo com os interesses comuns pelas partes. • Desenvolver as atividades acadêmicas de graduação e pós-graduação, com a finalidade de promover a qualificação dos docentes e servidores administrativos, com reconhecimento mútuo dos créditos aos estudantes na área escolhida pelos projetos a serem desenvolvidos entre as partes. • Apoiar, dentro de suas possibilidades, missões de trabalho (intercâmbio de professores, técnicos e estudantes), seja com fins de docência, pesquisa e estágio, durante determinado período acordado com antecedência entre as partes. • Receber estudantes de ambas as partes, desde que cumpram os requisitos da instituição recebedora. (Os estudantes ficarão isentos de taxa de matrícula na instituição acolhedora por um período máximo de dois semestres*, mas assumirão seus custos de transporte, alojamento e alimentação.) • Favorecer, de acordo com a legislação específica de cada país, a participação do pessoal docente, da instituição conveniada, em cursos, colóquios, seminários ou congressos organizados de acordo com o previsto nos programas de cooperação. • Informar-se mutuamente acerca de congressos, colóquios, reuniões científicas e seminários realizados por cada instituição e intercambiar publicações e documentos resultantes desses eventos. • Organizar eventos científicos e culturais nas áreas comuns das instituições participantes do acordo. 		
<p><i>*dentro do número de vagas a fixar pelos órgãos competentes da UTAD, por cada ano letivo.</i></p>		
<p>Justificativa: A formação acadêmico-educacional tem sido uma preocupação constante não apenas no Brasil, mas em toda a América do Sul. São muitos os desafios enfrentados a cada dia: exclusão</p>		

social, concentração na distribuição de renda, juventude em situação de vulnerabilidade, baixa escolaridade de grande parcela da população, dentre outras problemáticas, no entanto, o Brasil é um país que possui uma grandiosidade de riquezas potenciais pela sua diversidade étnica, cultural, além de recursos naturais exuberantes – abrigo da maior parte da Floresta e do Rio Amazonas.

Diante do cenário descrito acima, é papel das instituições de ensino promover a integração, cooperação e contribuir para o desenvolvimento local, regional e nacional, logo, o Instituto Federal de Educação do Pará, preocupado em amenizar o cenário de exclusões, propõe-se a estabelecer esse acordo de cooperação.

A disseminação de conhecimentos entre instituições que se situam em contextos e realidades diferentes, enriquecem a formação tanto de discentes quanto de docentes. Essa é uma necessidade do contexto em que vivemos. O professor precisa acompanhar as mudanças ao seu redor, pois, caso isso não aconteça, ficará aquém da própria prática.

Outro propósito do acordo é, certamente, a interação e partilha de saberes, uma vez que um professor, ao interagir com outro professor, poderá reconstruir e repensar a sua prática docente.

A formação continuada é necessária até mesmo pelo fato de alguns professores a receberem tão tardiamente. Segundo o *Anuário Brasileiro da Educação 2017*, por exemplo, menos de 63% dos professores que atuam na educação infantil têm nível superior (Movimento Todos pela Educação, 2017). Logo, estar constantemente em atualização é uma necessidade. Além disso, muitos cursos de formação não fornecem todas as condições essenciais a uma boa atuação profissional, e este é mais um dos fatores que faz com que se perceba que a atualização só tende a qualificar o trabalho do docente e a aprendizagem do discente dentro ou fora de sala de aula.

Logo, para que haja uma educação de qualidade, a união entre todos os envolvidos no processo é altamente necessária. Respeitando as diferenças e aceitando o contexto em que se vive diariamente, essa formação passa a ganhar mais sentido para quem dela participa e o reflexo pode ser percebido pelo seu público-alvo: os estudantes.

Cronograma de trabalho

Atividades	2018		2019		2020		2021		2022	
	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	
Realizar uma missão de trabalho para estabelecer o acordo de cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Pará e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.	X									
Elaborar conjuntamente um projeto de pesquisas sobre o desenvolvimento rural e educação de adultos, de acordo com os interesses comuns pelas partes.		X	X							
Executar conjuntamente o projeto de pesquisas sobre o desenvolvimento rural e educação de adultos, de acordo com os interesses comuns pelas partes.				X	X	X	X	X	X	
Ofertar cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado em educação, nos moldes a definir conjuntamente, com a finalidade de promover a qualificação dos docentes e servidores administrativos.		X	X	X	X	X	X	X	X	

Realizar missões de trabalho (intercâmbio de professores, técnicos e estudantes), seja com fins de docência, pesquisa e estágio, durante determinado período acordado com antecedência entre as partes.	X	X	X	X	X	X	X	X
Organizar e executar eventos científicos e culturais, de acordo com a legislação específica de cada país, de acordo com o previsto nos programas de cooperação.	X	X	X	X	X	X	X	X

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Instituto Federal do Pará, declaro, para fins de prova junto à participe do convênio, ao qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

Belém, PA, Brasil, 18 de Março de 2019

CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

APROVAÇÃO

Belém, PA, Brasil, 18 de Março de 2019


CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

Vila Real, Portugal, 18 de MARÇO de 2019


ANTÓNIO FONTAINHAS FERNANDES
Reitor da UTAD



Área: Mecânica: Ciência dos Materiais-Desenho Técnico Mecânico-Modelagem 3D-Projetos e áreas afins (01 vaga); Habilitação Mínima: Graduação em Engenharia Mecânica ou Desenho Industrial; Jornada de trabalho: 40 horas; Unidade de Lotação: Campus Betim; Remuneração mensal: R\$5.098,98; Auxílio alimentação: R\$458,00. Período de Inscrição: 25/03/2019 a 07/04/2019. E-mail: concursos.betim@ifmg.edu.br. O Edital 007/2019 na íntegra estará disponível no portal do IFMG (www.ifmg.edu.br). Base Legal: Lei 8.745/93, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

WELINTON LA FONTAINE LOPES
Substituto

CAMPUS OURO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2019. Processo SEI 23712.000297/2019-09. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO. CNPJ: 10.626.896/0010-63. Contratada: Andréia Cássia de Moura. CPF: 007.629.226-64. Objeto: Contratação de Professora Substituta em favor do Campus Ouro Branco. Remuneração Mensal: R\$ 5.098,98 (cinco mil, noventa e oito reais e noventa e oito centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 18/09/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Lawrence de Andrade Magalhães Gomes - Diretor Geral Pro-Tempore - Contratante; Andréia Cássia de Moura - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 15/03/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

EDITAL Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALMENARA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, considerando os termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009 e o que consta do Processo nº 23390.001179/2018-17, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, objeto do Edital nº 03, de 22/02/2019, publicado no Diário Oficial da União de 25/02/2019, conforme a seguir especificado:
Área de Atuação: Zootecnia

Nº Ins.	Nome do Candidato	Total	Classif.
05	Giancarlo de Moura Souza	106,00	1º
02	Carla Giselly de Souza	103,50	2º
07	André Santos de Souza	94,00	3º
04	Ludmila de Fátima Leal Pereira	88,50	4º
03	Weiber da Costa Gonçalves	80,60	5º

JOAN BRÁLIO MENDES PEREIRA LIMA

CAMPUS PIRAPORA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2019

Foram vencedores do certame: Item 1: ATLANTIS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 10.596.399/0001-89; item 16: TECNÓLOGIA SEG INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS, CNPJ 13.345.633/0001-83; itens 6 e 14: ONE COMERCIAL LTDA, CNPJ 14.517.117/0001-51; itens 3, 7 e 12: QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ 15.724.019/0001-58; itens 11, 13 e 15: CÉSAR GERALDO BUENO EIRELI, CNPJ 16.875/0001-29; itens 4, 18: GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 20.174.368/0001-83; item 5: QUARTERATTELLI DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 25.008.579/0001-60; item 10: LILIAN MICHELE RIECK TAVARES, CNPJ 28.38.169/0001-50; item 8: INOVA-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 29.644.568/0001-71; item 9: COMERCIAL KRIZETTY LTDA, CNPJ 41.731.324/0001-87. Valor Global da Ata: R\$ 16.634,86.

WALMEY LEANDRO BARRETO
Pregoeiro

(SIDEC - 22/03/2019) 158440-26410-2019NE800005

CAMPUS SALINAS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços nº 06 / 2019 - Lei nº 8.745 / 1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas; CONTRATADO: Jaciely Soares da Silva; OBJETO : Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente a Classe A-1, Nível I - 40 horas semanais - Vencimento Básico + RT Mestrado; VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 17/09/2019, podendo ser prorrogado; DATA E ASSINATURAS: 05/02/2019; WAGNER PATRÍCIO DE SOUSA JUNIOR, pelo Contratante e JACIELY SOARES DA SILVA, Contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal do Pará - IFPA e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Pará - SESCOOP/PA. RESUMO DO OBJETO: O estabelecimento de parceria/contrato visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização da formação profissional, em nível de pós-graduação dos funcionários e associados das cooperativas com registro e adimplentes no SISTEMA OCB/SESCOOP/PA, por meio da oferta do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares (PPDRGEA), em consonância com o Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINAM: Jorge Moura Serra Junior, Superintendente do SESCOOP/PA e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal do Pará - IFPA e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - UTAD. RESUMO DO OBJETO: O estabelecimento de parceria visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas e culturais, a mútua cooperação nos projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como, a transferência de tecnologia educacional nos termos das cláusulas específicas e de interesse mútuo gerais deste acordo e Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (Quatro) anos a contar da data de sua assinatura. ASSINAM: Antônio Fontainhas Fernandes, Reitor da UTAD e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158512

Número do Contrato: 1/2016.

Nº Processo: 23051016609201595.

PREGÃO SISP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 11493735000110. Contratado: PBS - PARA BRASIL SEGURANÇA - ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato 001/2016, vigência 01/03/2019 a 01/03/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, IN 02/2008. Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Valor Total: R\$554.195,39. Fonte: 8100000000 - 2019NE800006. Data de Assinatura: 27/02/2019.

(SICON - 22/03/2019) 158512-26416-2019NE800005

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO PARANÁ

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CAMPUS JACAREZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 158400

Nº Processo: 23411000040201933.

PREGÃO SRP Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 04368865000166. Contratado: COPEL TELECOMUNICACOES S.A. - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação para prover serviço de link de acesso à internet para o Campus Jacarezinho do IFPR. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Vigência: 11/02/2019 a 11/02/2020. Valor Total: R\$25.526,05. Fonte: 8100000000 - 2019NE800014. Data de Assinatura: 07/02/2019.

(SICON - 22/03/2019) 158400-26432-2019NE800026

EDITAL Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2019

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 889 de 18/07/2016, torna público a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado relativo ao Edital nº 38/2019, publicado no DOU de 18/02/2019, Seção 3, página 72 a seguir discriminado.

CAMPUS JACAREZINHO

Área de Conhecimento: Ciências Biológicas/Biologia

Número de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA
1	Cibe Bender Raio	79,15
2	Dyego Leonardo Ferraz Caetano	75,97
3	Francieli Gesleine Capote Bonato	70,27
4	Vivian Nunes Gomes	67,98
5	Mariana Fernandes da Silva	66,98
6	Paula Martins de Souza	58,73
7	Vinicius Martins Novais	57,48
8	Paula Guarini Marcelino	56,32
9	Rafaela Cardoso	56,18

ELIANE APARECIDA MESQUITA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO

CAMPUS GARANHUNS

EDITAL Nº 7, DE 22 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, considerando a delegação de competência constante na Portaria 0359/2018-GR, e em conformidade com a Lei no. 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, secão 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, secão 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei no. 8.745, de 09/12/1993 - DOU de 10/12/1993 -, e suas alterações posteriores, o disposto no Artigo 7º, Inciso II, do Decreto no. 7.312, de 22/09/2010 - DOU de 23/09/2010 - e no Decreto no. 6.944/2009, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, em caráter temporário, para o Campus Garanhuns, por meio da Comissão Interna de Processo Seletivo designada pela Portaria no. 27/2019-DGCG, conforme discriminação a seguir:

1. QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Eixo Profissional	Disciplina(s)	Cód. Opção	No. Vagas	Carga Horária	Titulação Exigida
Linguagens, Código e suas Tecnologias	Educação Física	101	01	40h	Licenciatura em Educação Física

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: De 01/04/2019 a 05/04/2019.

2.2. Horário: das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2.3. Local: Lab. 5 do Campus Garanhuns - IFPE -, conforme endereço abaixo: IFPE / Campus Garanhuns - (87) 3221-3106 / 3221-3124 / 3221-3123 Rua Padre Agobar Valença, s/n, Garanhuns-PE, CEP: 55299-390.

2.4. O Edital de Abertura do Processo Seletivo estará disponível no site <http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>.

2.5. Formalização para a Isenção da Taxa de Inscrição

2.5.1. De acordo com o Decreto no. 6.593, de 02/10/2008, os candidatos que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e forem membros de família de baixa renda, poderão solicitar ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO através de requerimento próprio a ser protocolado no IFPE - Campus Garanhuns, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, nos dias 01/04/2019 e 02/04/2019, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Neste requerimento, o candidato deverá: a) indicar o Número de Identificação Social - NIS - atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - (Decreto no. 6.135, de 26/06/2007 - D.O.U. de 27/06/2007);

b) declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto no. 6.135, de 26/06/2007 - D.O.U. de 27/06/2007.

c) indicar o número do Registro Geral (RG) e CPF.

